TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Aquisição de produtos Comuns

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Administração – SEMAD
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Edson Ivo Tiedt Lucimara Gabardo Tarachucky
PROCESSO ADMINISTRATIVO	SEI nº 0206010100.000032-2026-35
MODALIDADE	Pregão Eletrônico Para Registro De Preços
NATUREZA DO OBJETO	Bem Comum
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de mudas de flores ornamentais, árvores e correlatos.
VALOR ESTIMADO	**R$ 635.883,99**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de flores ornamentais, árvores, grama e correlatos para ajardinamento, paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques, trevos, calçadão, unidades básicas de saúde, unidades escolares, áreas de lazer e demais logradouros públicos, para o embelezamento e contemplação, tornando os espaços mais agradáveis e humanizados para o convívio dos munícipes, destinados a atender às demandas de todas as Secretarias, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta de Jaraguá do Sul, conforme as necessidades da administração municipal, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Serão licitados os seguintes itens:

Item	Código Betha	Descrição do bem/material	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	1771-2	Cascalho de madeira natural (casca de pínus m), em sacos de 20kg	SC	530	R$ 38,46	R$ 20.383,80
02	13965-3	Terra preparada (sacas com 20 kg)	SC	1000	R$ 19,23	R$ 19.230,00
03	16295-1	Arranjo de flores para centros de mesa Arranjo com flores diversas para compor mesa de autoridades e afins.	UN	50	R$ 299,60	R$ 14.980,00

		Tamanho aproximado: 80 cm de comprimento x 30 cm de largura.				
04	12029-3	Buxus sempervirens (40 cm de altura)	UN	210	R$ 41,14	R$ 8.639,40
05	98040-15	Camarão-vermelho (justicia brandegeeana)muda entre 20cm a 30cm	UN	150	R$ 6,31	R$ 946,50
06	12029-37	Croton (25cm até 30cm de altura)	UN	170	R$ 20,99	R$ 3.568,30
07	13806-23	Cycas circinalis (30 cm de tronco)	UN	20	R$ 53,78	R$ 1.075,60
08	13806-19	Extremosa (lagerstroemia indica) – dap: 3, altura: 1,80	UN	120	R$ 45,38	R$ 5.445,60
09	1005-2	Flamboyant (delonix regia) – altura: 2m	UN	30	R$ 46,95	R$ 1.408,50
10	12029-42	Flor mini rosa muda com 20cm	UN	180	R$ 5,24	R$ 943,20
11	394972-1	Hera inglesa (hedera helix) (20cm de altura)	UN	65	R$ 5,80	R$ 377,00
12	13806-56	Ipê rosa (handroanthus heptaphyllus) – dap: 3 / altura: 2m	UN	86	R$ 40,86	R$ 3.513,96
13	394973-1	Ixora coccinea grande (40cm de altura)	UN	850	R$ 11,63	R$ 9.885,50
14	101207-46	Lavanda/lavandula angustifolia (20 cm de altura)	UN	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
15	13806-4	Manacá (tibouchina mutabilis) (40 cm de altura)	UN	511	R$ 23,72	R$ 12.120,92
16	12029-49	Mini-alamanda (allamanda cathartica) (40 cm de altura)	UN	212	R$ 20,13	R$ 4.267,56
17	13806-68	Muda de aceroleira altura minima 2m - dap 3 a 5 entrega	UN	40	R$ 247,40	R$ 9.896,00
18	13806-69	Muda de limão siciliano (citrus limon) altura 2m - dap 3 a 5 entrega	UN	30	R$ 80,23	R$ 2.406,90
19	13806-70	Muda de romazeira altura minima 2m dap 3 a 5 entrega	UN	30	R$ 259,17	R$ 7.775,10
20	13806-71	Muda laranjeira altura mínima 1m dap 3 a 5	UN	30	R$ 37,33	R$ 1.119,90
21	13806-72	Muda limoeiro altura mínima 1m dap 3 a 5	UN	30	R$ 34,57	R$ 1.037,10
22	13806-16	Muda pitangueira altura mínima 1m dap 3 a 5	UN	30	R$ 29,90	R$ 897,00
23	13806-20	Pata-de-vaca (bauhinia sp.) – dap: 2, altura: 1,80m	UN	108	R$ 36,18	R$ 3.907,44
24	395605-1	Pingo de ouro (caixa com 15) 20 cm de altura	CX	100	R$ 36,33	R$ 3.633,00

25	394977-1	Semente girassol	KG	16	R$ 23,30	R$ 372,80
26	394978-4	Sunpatiens cores variadas (impatiens hybrida) 05cm de altura	Cx	5000	R$ 32,36	R$ 161.800,00
27	1005-7	Timburi 40cm de altura	UN	26	R$ 13,25	R$ 344,50
28	13806-58	Tipuana (tipuana tipu) – dap: 3 / altura: 2m -	UN	21	R$ 44,97	R$ 944,37
29	600-1	Vaso com plantas decorativas Vasos com cachepot e diversas flores tipos orquídeas, lírios, rosas, lírio da paz, cactos e suculentas, anturios, bonsai, margaridas e violetas. Tamanho médio que possam ser utilizados como arranjo de mesas, ou para presentear autoridades em formaturas e afins.	UN	98	R$ 167,73	R$ 16.437,54
30	101207-9	Mudas de plantas medicinais de Carqueja(15cm de altura)	UN	150	R$ 4,17	R$ 625,50
31	101207-41	Mudas de plantas medicinais de Cavalinha (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,18	R$ 627,00
32	101207-38	Mudas de plantas medicinais de Erva Luísa (15cm de altura)	UN	150	R$ 5,18	R$ 777,00
33	101207-12	Mudas de plantas medicinais de Funcho (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,07	R$ 610,50
34	101207-44	Mudas de plantas medicinais de Erva Baleeira (15cm de altura)	UN	150	R$ 3,98	R$ 597,00
35	101207-25	Mudas de plantas medicinais de Insulina Vegetal (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,50	R$ 675,00
36	101207-40	Mudas de plantas medicinais de Losna (15cm de altura)	UN	150	R$ 6,49	R$ 973,50
37	101207-16	Mudas de plantas medicinais de Malva Cheirosa (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,11	R$ 616,50
38	101207-26	Mudas de plantas medicinais de Manjericão (15cm de altura)	UN	150	R$ 4,50	R$ 675,00
39	101207-31	Mudas de plantas medicinais de Mil Folhas (15cm de altura)	UN	150	R$ 5,33	R$ 799,50
40	10411-1	Grama esmeralda em leiva Entrega de no minimo 500m²	M²	20000	R$ 15,39	R$ 307.800,00

		COM CAMINHÃO MUCK PARA DESCARREGAR				
VALOR TOTAL					**R$ 635.883,99**	

1.2. Contratação por item:

A contratação será realizada por item, conforme justificativa técnica constante neste Termo de Referência, admitindo-se a participação da licitante em um ou mais itens, de acordo com seu interesse e capacidade de fornecimento.

1.3. Do não enquadramento como item de luxo:

Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, por se destinarem ao atendimento de necessidades administrativas ordinárias e apresentarem padrão compatível com a finalidade pública pretendida.

1.4. Do enquadramento como bem comum:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Do parcelamento do objeto:

1.5.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, do mesmo diploma legal, os produtos objeto da presente contratação foram parcelados, por ser esta a solução técnica e economicamente viável, sem prejuízo da economia de escala, medida que amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5.2. A adjudicação ocorrerá por item, podendo resultar na formalização da Ata de Registro de Preços com fornecedores distintos, conforme a classificação final do certame.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços e, quando da efetiva demanda pelos órgãos participantes, por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

1.6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada nos termos definidos no Edital e na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, insumos e demais materiais correlatos destinados às atividades de implantação, manutenção, recuperação, revitalização, arborização, ajardinamento e paisagismo das áreas públicas do Município.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de replicação parcial do Registro de Preços anteriormente licitado por meio do Edital nº 255/2025, com o objetivo de promover nova disputa para os itens que restaram desertos ou fracassados naquele certame, viabilizando a contratação dos materiais que não obtiveram propostas válidas ou adjudicação e assegurando a continuidade do atendimento das necessidades da Administração.

Além da replicação dos itens desertos e fracassados, o presente procedimento contempla a atualização dos quantitativos com base nas Intenções de Registro de Preços encaminhadas pelas Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, refletindo as demandas atualmente existentes. Também foram incluídos novos itens e recompostos os quantitativos daqueles cujos saldos registrados foram integralmente consumidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços anterior, de forma a garantir o abastecimento contínuo e evitar a descontinuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos da Administração Pública, responsáveis pela conservação, recuperação, ampliação e manutenção das áreas verdes e dos espaços públicos municipais, compreendendo praças, parques, bosques, trevos, calçadões, rotatórias, unidades escolares, unidades básicas de saúde, áreas de lazer, pontos turísticos e demais logradouros públicos.

A manutenção contínua desses espaços constitui atividade essencial ao interesse público, sendo indispensável para assegurar a adequada conservação do patrimônio público, a preservação da arborização urbana e das áreas ajardinadas, bem como a reposição de espécies vegetais em razão do desgaste natural, do ciclo de vida das plantas, das condições climáticas, de intervenções urbanas ou de eventuais danos ocasionados por fatores diversos.

A utilização de flores ornamentais, mudas de árvores e demais insumos paisagísticos contribui significativamente para o embelezamento e a qualificação da paisagem urbana, a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da arborização municipal, promovendo melhorias nas condições ambientais, estéticas e de conforto da população. Tais ações favorecem a ampliação das áreas verdes, contribuem para o equilíbrio ambiental, auxiliam na mitigação dos efeitos das

ilhas de calor, incentivam a utilização dos espaços públicos pela comunidade e proporcionam melhores condições de convivência, lazer, bem-estar e qualidade de vida aos munícipes e visitantes.

Considerando que diversas espécies vegetais, especialmente as flores ornamentais, apresentam características sazonais e ciclos específicos de plantio, floração e substituição, faz-se necessária a aquisição periódica dos materiais, de forma a possibilitar o adequado planejamento das ações de paisagismo e arborização ao longo do ano, garantindo a continuidade dos serviços, a reposição tempestiva das espécies e o atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando que a demanda possui caráter contínuo, variável e de difícil mensuração prévia, não sendo possível definir com exatidão os quantitativos necessários durante a vigência da contratação. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, apurada a partir das Intenções de Registro de Preços apresentadas pelos órgãos participantes e do histórico de consumo da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração. Essa sistemática possibilita aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade de parte dos materiais, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das contratações, redução dos custos administrativos e maior flexibilidade para o atendimento de demandas supervenientes.

A presente contratação encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada prestação dos serviços públicos relacionados à manutenção, revitalização, arborização e paisagismo dos espaços públicos municipais. Além disso, a futura contratação observará as diretrizes do desenvolvimento nacional sustentável, incentivando, sempre que possível e tecnicamente viável, o fornecimento de produtos de qualidade produzidos de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais, a preservação ambiental e a redução dos impactos decorrentes das atividades de manutenção e implantação das áreas verdes do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição detalhada da solução, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante da fase preparatória da presente contratação.

A solução consiste na realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de flores ornamentais, mudas de árvores, gramas, adubos, substratos, insumos e demais materiais correlatos destinados às atividades de ajardinamento, paisagismo, arborização, revitalização e manutenção dos espaços públicos municipais, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A opção pela aquisição de mudas prontas para plantio mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a reduzida disponibilidade de mão de obra para produção própria de mudas, a necessidade de atendimento contínuo das demandas de revitalização e manutenção dos espaços públicos e a inexistência de estrutura adequada para todas as etapas de cultivo. Além disso, essa solução reduz o tempo entre a aquisição e o plantio, proporciona maior padronização dos materiais empregados e dispensa a aquisição de insumos e a realização das atividades necessárias à produção das mudas.

O fornecimento deverá contemplar todas as etapas do ciclo de vida do objeto sob responsabilidade da contratada, compreendendo a produção, seleção, acondicionamento, transporte, armazenamento, entrega e garantia da qualidade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração. As mudas de flores, gramas e demais insumos deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, com adequado desenvolvimento vegetativo, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as boas práticas de produção e transporte, de forma a assegurar seu adequado aproveitamento e maior durabilidade após o plantio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para a contratação, em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda. O modelo permite que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência no planejamento das compras públicas, racionalização dos estoques, redução de desperdícios, otimização dos recursos orçamentários e diminuição dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios.

A contratação de fornecedores especializados também contribui para a obtenção de produtos de qualidade, favorecendo a maior taxa de sobrevivência das mudas, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e assegurando melhores resultados nas ações de paisagismo, arborização e revitalização urbana, refletindo positivamente na conservação dos espaços públicos e na qualidade ambiental do Município.

A presente licitação contempla os itens remanescentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 255/2025, e busca-se ampliar a competitividade, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurar o regular abastecimento da Administração Municipal, evitando descontinuidade das atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, mostrando-se tecnicamente adequada

e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração, em conformidade com as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento dos produtos, conforme especificações, quantidades, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

4.1.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da tabela do item 1, bem como às normas técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas, de segurança ou regulamentares aplicáveis, conforme a natureza do objeto.

4.1.2. Quando aplicável à natureza do item, a fornecedora deverá apresentar, na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência, no Edital ou quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios de conformidade do produto, tais como ficha técnica, catálogo, certificado de qualidade, registro, licença, laudo, certificado fitossanitário, autorização do órgão competente ou documento equivalente, sempre que exigidos pela legislação vigente ou pelas especificações técnicas do objeto.

4.1.3. As obrigações específicas da Administração, dos órgãos participantes e da fornecedora encontram-se disciplinadas em item próprio deste Termo de Referência, sem prejuízo dos requisitos técnicos, operacionais e legais previstos neste item.

4.2. Da indicação de marca ou modelo

4.2.1. Não será exigida marca, modelo ou característica específica para a presente contratação, uma vez que a descrição do objeto contempla as características essenciais necessárias ao atendimento da demanda administrativa, admitindo-se o fornecimento dos produtos equivalentes, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de prospectos, manuais, catálogos ou fichas técnicas

4.3.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, considerando que as especificações constantes neste Termo de Referência são suficientes para a análise da proposta e verificação da compatibilidade do produto ofertado com a necessidade administrativa.

4.4. Da amostra

4.4.1. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostra, considerando que a descrição técnica constante neste Termo de Referência e, quando cabível, a análise de prospecto, manual, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente são suficientes para aferir a compatibilidade do produto ofertado com a necessidade administrativa.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando que o fornecimento dos produtos constitui obrigação principal da fornecedora e deverá ser executado diretamente pela adjudicatária.

4.6. Da participação de consórcios

4.6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Artigo 15 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021

A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

b) No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

b.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

c) O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

c.1) No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira

apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

d) Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

e) Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6.2. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10%(dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.6.3. As demais condições relativas à participação de consórcios constarão do Edital.

4.7. Da garantia contratual

4.7.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos pelas especificações usais de mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas dos órgãos e entidades participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratada.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do Contratada, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

5.2.3. Os locais de entrega, estarão indicados nas Autorizações /Notas de Empenhos ou outro instrumento hábil, e se referem as entregas dentro do perímetro urbano e rural do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro dos limites do Município de Jaraguá do Sul, conforme descrito na Autorização, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os produtos danificados não serão recebidos.

5.2.5. Os produtos entregues pelo Contratada, durante a execução do registro de preços, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos.

5.2.6. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Contratada, quanto o recebimento dos mesmos pelos órgãos participantes, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

5.2.7. A Contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.3. Prazo de entrega e execução:

As entregas serão parceladas, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

5.4. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

As entregas poderão ocorrer nas unidades administrativas, áreas públicas, depósitos ou demais locais indicados pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, abrangendo áreas urbanas e rurais, conforme a necessidade operacional de cada órgão participante.

Os endereços completos e contatos dos responsáveis pelo recebimento serão informados em cada Autorização de fornecimento.

5.5. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica:

5.341. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar;

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do(s) produto(s) e o regular atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos fornecidos, indicando, quando aplicável, a marca, o modelo, a unidade de fornecimento, o quantitativo efetivamente entregue, o valor unitário, o valor total e os dados da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados e observadas as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

7.5.3. As condições específicas de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do

Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.4.. Qualificação técnica

8.2.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para o **fornecimento de mudas de flores ornamentais, árvores, grama e correlatos**, mediante a comprovação de experiência anterior compatível com o objeto da licitação, devendo ser apresentada a seguinte documentação:

a) No mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimento anterior de bens compatíveis,e com características ao objeto da presente licitação.

8.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.2.4.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.2.4.4. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa emitente, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a adequada identificação do emitente e a verificação de sua autenticidade.

8.2.4.5. O Município poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares sempre que julgar necessário. A constatação de informações inverídicas ou incompatíveis com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.4. Da Assinatura da ATA

8.4.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital.

8.4.1.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

8.4.3. Todas as empresas vencedoras deverão apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025;

a.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE nº 547/2025.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a adjudicatária ou fornecedora será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.4. Caso a adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste e convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

8.4.4.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC;

8.4.4.2. A adjudicatária deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.4.4.3. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa;

8.4.5. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas no certame;

8.4.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.4.7. Obrigações necessárias da Contratada para cumprimento da Ata de Registro de Preços:

8.4.7.1. Para os itens do nº 04 ao 40, a licitante deverá apresentar comprovação de inscrição e regularidade no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, mantido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em razão da natureza dos produtos objeto da contratação.

A exigência fundamenta-se na Lei Federal nº 10.711/2003 e no Decreto Federal nº 10.586/2020, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM e estabelecem as condições para o exercício das atividades relacionadas à produção, beneficiamento, reembalagem, armazenamento, análise, comércio e utilização de sementes e mudas, conforme a atividade desenvolvida.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações do órgão gerenciador

9.1.1. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

b) Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

c) Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

d) Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

f) Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

g) Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

h) Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Constituem obrigações do Órgão ou da Entidade Contratante aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados;

b) Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

c) Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste Contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação:

a) Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil encaminhado por e-mail ou outro meio idôneo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, na Ata de Registro de Preços e no Edital, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

c) Atender a todos os pedidos de fornecimento emitidos pelo Contratante, observando os prazos, locais, quantidades e condições estabelecidas;

d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, os valores registrados e as marcas adjudicadas, aceitando fornecimentos parcelados conforme necessidade da Administração;

e) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens até o local indicado pelo Contratante, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes;

f) Garantir a qualidade dos bens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento ou após o término da vigência da Ata/Contrato;

g) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração quanto à execução do fornecimento;

h) Substituir, quando solicitado pela Administração, marcas registradas que deixem de atender às especificações técnicas ou à legislação aplicável, mantendo, no mínimo, os padrões de qualidade estabelecidos;

i) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto, inclusive ausência do produto no mercado, apresentando a devida comprovação;

j) Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais, societários ou de contato;

l) Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais obrigações legalmente exigidas;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento contratual;

n) Atender às determinações do fiscal e/ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos variáveis futuros, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

q) Cumprir, durante toda a vigência da contratação, a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando seu atendimento sempre que solicitado;

r) Submeter-se às normas, orientações e determinações do Contratante relacionadas à execução contratual, bem como às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;

s) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato;

t) Os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados e devidamente comprovados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento, observando os requisitos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação municipal aplicável;

u) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, não será admitida recusa de entrega sob alegação de necessidade de revisão de preços, devendo o fornecimento ocorrer conforme os valores registrados na Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, o licitante, o detentor da Ata de Registro de Preços e/ou a fornecedora que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 635.883,99** (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) Conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

13.2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

13.3. Serão órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração, de Cultura, Esporte e Lazer, da Educação, de Assistência Social e Habitação, de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, de Obras e Serviços Públicos, de Planejamento e Urbanismo, de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais órgãos da administração direta e indireta participantes do processo, quando aplicável.

13.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de demanda, observadas as necessidades dos órgãos e entidades participantes.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável, conforme o caso.

13.6. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.7. É facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando a adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

13.8. As publicações necessárias à eficácia da Ata de Registro de Preços serão providenciadas pela Administração, na forma da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

Jaraguá do Sul/SC, da data da assinatura.

Lucimara Gabardo Tarachucky Chefe de Licitações	Edson Ivo Tiedt Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Alceu Gilmar Moretti Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Ivana Atanasio Dias Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Rogério Luiz Silva Secretário Municipal da Saúde	Iraci Müller Secretária Municipal da Educação
Bianca Schwartz Uber Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação	
Argos José Burgardt Secretário Municipal da Administração Municipal	

Assinado digitalmente
BIANCA SCHWARTZ UBER - CPF ***.403.779-**
Em 28/10/2026 às 16:47:52

Assinado digitalmente
ARGOS JOSE BURGARDT - CPF ***.533.899-**
Em 27/10/2026 às 08:17:45

Assinado digitalmente
IVANA ATANASIO DIAS - CPF ***.122.129-**
Em 28/10/2026 às 09:27:12

Assinado digitalmente
ROGERIO LUIZ DA SILVA - CPF ***.652.079-**
Em 28/10/2026 às 13:26:59

Assinado digitalmente
IRACI MULLER - CPF ***.224.779-**
Em 28/10/2026 às 15:50:13

Assinado digitalmente
LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY - CPF ***.628.109-**
Em 27/10/2026 às 16:08:13

Assinado digitalmente
EDSON IVO TIEDT - CPF ***.256.609-**
Em 27/10/2026 às 16:13:45

Assinado digitalmente
ALCEU GILMAR MORETTI - CPF ***.985.909-**
Em 27/10/2026 às 16:39:19